LEI nº 977 - de 14 de abril de 1969

Concede aforamento de uma sobra de terreno a Sra. JENNY VERÇOSA COSCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a aforar a Sra. JENNY VERÇOSA COSCIA, uma sobra de terreno existente na quadra nº 49/A, desta cidade, medindo 1,90 de frente ao norte, por 26,40 de extensão da frente ao fundo, confrontando ao sul com o terreno nº 6; ao leste com parte restante da sobra e ao oeste com propriedade de Jenny Verçosa Coscia.

Art. 2º A enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o foro de NCr$ 0,30, sob de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado a enfiteuta pagará o laudêmio de 3% (três por centro).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de abril de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Chefe do Gabinete